



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 303/2023

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 01/12/2022, nos termos do acórdão à peça 39, publicado no "DOC" de 14/12/2022, constante do(a) **REPRESENTAÇÃO nº 1.058.522** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**, modificada parcialmente em decisão prolatada em sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 01/08/2023, nos termos do acórdão à peça 53, publicado no "DOC" de 18/08/2023, determinou a aplicação da **MULTA**, a(o) Sr(a). **BOBY CHARLES DAS DORES LEAO**, CPF 098.265.587-88, Prefeito, à época, podendo se encontrado à Rua Félix Gomes, N. 290, Prefeitura Municipal, Centro, Virginópolis/MG, CEP 39.730-000, no valor histórico total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), assim discriminado: 1) R\$ 1.000,00 (um mil reais), em razão da ausência de formalização de contratos emergenciais; 2) R\$ 1.000,00 (um mil reais), em razão de divergência entre a distância percorrida pela rota informada no termo de referência (Pregão Presencial n.º 021/2017); 3) R\$ 1.000,00 (um mil reais), em razão da celebração de termos aditivos com alteração quantitativa superior ao limite legal (Pregão Presencial n.º 009/2018). Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$ 3.236,64** (três mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente e acrescido(s) de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto, TC 01643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 27 do mês de novembro de 2023. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 303/2023
PROCESSO: 1.058.522
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINOPOLIS
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 01/12/2022
PUBLICAÇÃO: DOC de 14/12/2022
TRÂNSITO EM JULGADO: 08/03/2023
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 11/05/2023
RESPONSÁVEL: BOBY CHARLES DAS DORES LEAO
CPF: 098.265.587-88

Multa

Multa aplicada em razão da ausência de formalização de contratos emergenciais

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2023	R\$ 1.000,00	1,0178116	R\$ 1.017,81
Valor devido:			R\$ 1.017,81

Multa

Multa aplicada em razão de divergência entre a distância percorrida pela rota informada no termo de referência (Pregão Presencial n.º 021/2017)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2023	R\$ 1.000,00	1,0178116	R\$ 1.017,81
Valor devido:			R\$ 1.017,81

Multa

Multa aplicada em razão da celebração de termos aditivos com alteração quantitativa superior ao limite legal (Pregão Presencial n.º 009/2018)

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2023	R\$ 1.000,00	1,0178116	R\$ 1.017,81
Valor devido:			R\$ 1.017,81

Valor histórico total devido: R\$ 3.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 3.053,43

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/11/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
6,0 %	R\$ 183,21

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 3.236,64

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **12/05/2023**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

Data de Geração do Relatório: 27/11/2023